

LEI Nº 4.164, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

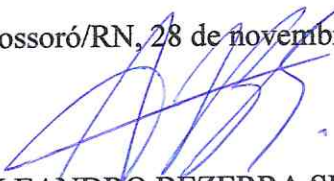
Dispõe sobre o reconhecimento como Utilidade Pública da Igreja Ortodoxa Oriental do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Igreja Ortodoxa Oriental do Brasil, associação civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado com foro neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró/RN, 28 de novembro de 2024.



ALLYSON LEANDRO BÉZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ



GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO: 11.618/2024

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró
ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 15, de 2024 – Sanção – autoria do Vereador Edson Carlos de Souza Moraes

SANÇÃO

Sanciono, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal, em sua integralidade, o Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 15, de 2024, que dispõe sobre o reconhecimento como utilidade pública a Igreja Ortodoxa Oriental do Brasil.

Mossoró/RN, 28 de novembro de 2024.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ



GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO: 11.618/2024

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró.

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 15, de 2024 - Ato de Promulgação nº 40/2024.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 40/2024

Promulga proposição legislativa,
sancionada expressamente.

O Prefeito do Município de Mossoró, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 4.164, de 28 de novembro de 2024, oriunda do Projeto de Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 15, de 2024, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Mossoró/RN, 28 de novembro de 2024.


ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ